

EDITAL

Direção Regional da Conservação da Natureza e Florestas do Norte

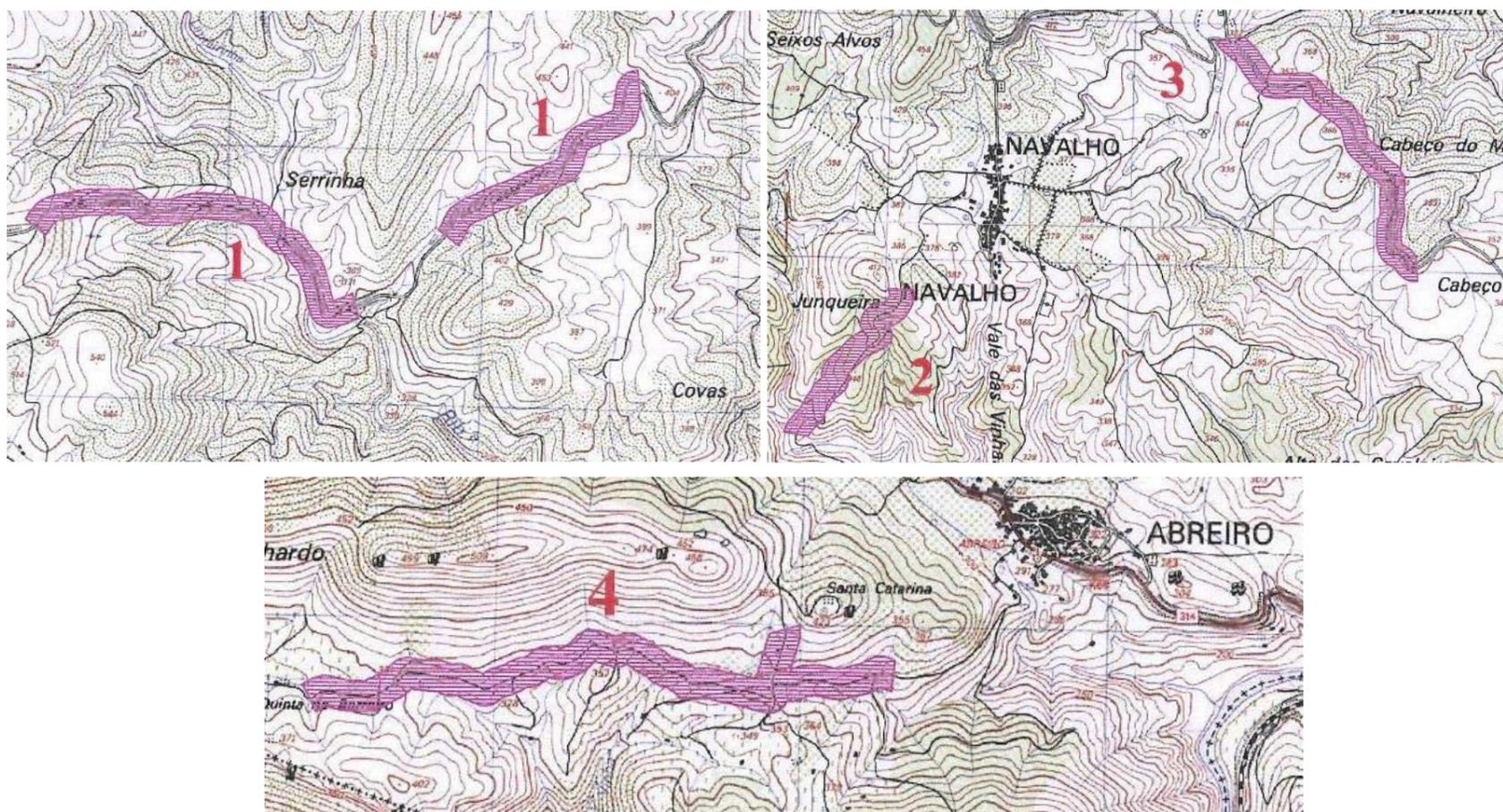
Caça às espécies migratórias de inverno (tordos, estorninho-malhado e pombos) em locais de passagem, em terrenos ordenados (zonas de caça) para a época venatória de 2023/2024

Torna-se público, que nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de agosto, na sua redação atual e, com fundamento na Portaria n.º 100/2021, de 10 de maio, é permitida a caça às espécies tordos, estorninho-malhado e pombos, de acordo com o Plano Anual de Exploração e Condições de Candidatura e de Acesso (PAE/CCA), entre as 16 horas e o pôr-do-sol, entre o dia 01 de janeiro de 2024 e o dia 20 de fevereiro inclusive, pelo processo de espera, nos locais abaixo descritos, salvaguardando a distância de pelo menos 250 metros do local de dormida.

CONCELHO DE MIRANDELA Zona de Caça Municipal (ZCM) de Beira Tua – Processo n.º 7157

1. Conforme a área assinalada com o n.º 1, Estradão Avidagos – Rego de Vide, numa faixa de 50 metros para cada lado, na freguesia de UF de Avidagos, Navalho e Pereira e Cobro;
2. Conforme a área assinalada com o n.º 2, Estradão de Abreiro - Navalho, numa faixa de 50 metros para cada lado, na freguesia de UF de Avidagos, Navalho e Pereiro;
3. Conforme a área assinalada com o n.º 3, Estradão Carvalhal - Barcel, numa faixa de 50 metros para cada lado, na freguesia de UF de Avidagos, Navalho e Pereiro;
4. Conforme a área assinalada com o n.º 4, Caminho do Barreiro (desde a Portela da Lameira até à Quinta do Barreiro), numa faixa de 50 metros para cada lado, na freguesia de Abreiro.

Nota: Deverá ser sempre respeitado o limite da Zona de Caça (para o seu interior) bem como quaisquer outras restrições existentes no terreno – áreas de proteção.



Vila Real, 22 de dezembro de 2023

Pel' A Diretora Regional da Conservação da Natureza e Florestas do Norte
Sandra Sarmiento